



LEI ORDINÁRIA N.º 0489/2019

De 28 de Novembro de 2019

SÚMULA: Fixa mandato quadrienal do Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e dá outras providências.

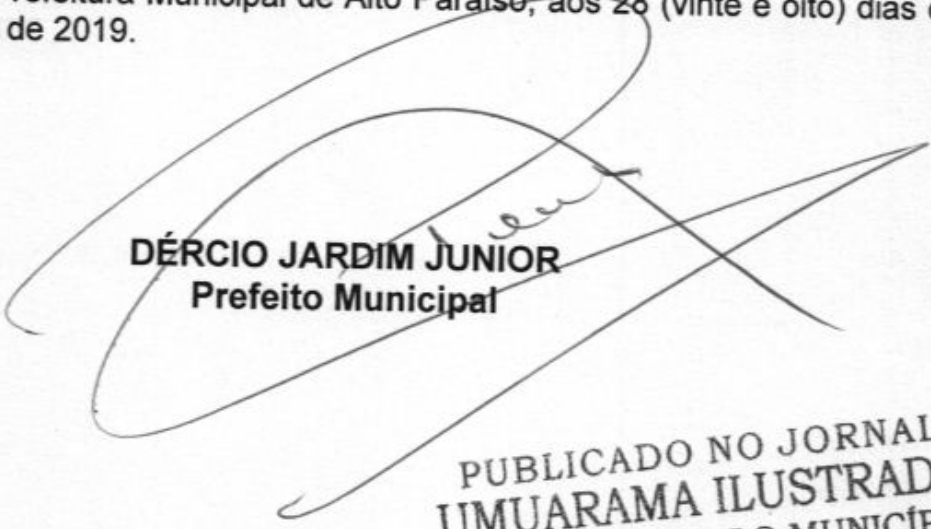
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O mandato de Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso será de quatro anos, de acordo com a vigência do Plano Plurianual – PPA.

Art. 2º O mandato do atual Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso ficará em vigor até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2019.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 / 11 / 2019
Edição N.º 11720 1